



DECRETO Nº. 005/2020

SÚMULA: “DEFINE O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO CORRENTE ANO EM EXERCÍCIO DE 2020”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Municipal nº. 1049/2016 que dispõe sobre Código Tributário Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica por força deste Decreto, regulamentado o prazo para desconto no recolhimento à vista, das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento para o corrente ano em exercício de 2020.

ARTIGO 2º: Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) nas Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, através do Documento de Arrecadação Municipal aos pagamentos realizados à vista até a data de **10 de Março de 2020**.

ARTIGO 3º: O não recolhimento das taxas até a referida data fixada de que trata este Decreto, perderá o benefício do desconto e terão os seus respectivos valores atualizados com incidência de multa de 2% (dois por cento) no dia posterior a data fixada e ainda, atualização mensal de juros de mora 1% (um por cento), e demais encargos previstos na Lei nº. 1049/2016 (Código Tributário Municipal) e legislação aplicável à matéria.

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL